

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 24/05/2022

INSTAURA sindicância para apurar autoria e materialidade sobre os fatos relacionados ao Processo nº SEI-320001/002812/2021, designando para procedê-la no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores: **CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES**, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5015471-0; **MARCIO AURELIO ERASMO PEREIRA**, Agente Administrativo, Identidade Funcional nº 33538620; **ANDREZA DOS REIS SANTOS**, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5018948-4 sob a presidência do primeiro.

Id: 2395901

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 23/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/021/101138/2018 - ARQUIVA o presente Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-E-03/021/101138/2018, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: **EDUARDO FERREIRA LOPES**, Identidade Funcional 50231839, Agente Socioeducativo - Masculino, Matrícula nº 3.054.697-2, Vínculo 2, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (29641537-COMISPI ; 33186157- CORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- index 32641459.

Id: 2395892

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 23/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/007/5560/2017, APENSO E-03/007/5803/2017 - ARQUIVA o presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/007/5560/2017, apenso E-03/007/5803/2017, que foi instaurado para apurar abandono de cargo em desfavor de **ALEX RODRIGUES DA SILVA**, Professor Docente I-16 horas, Nível D, Referência 6, Matrícula n.º 916.768-5, Identidade Funcional n.º 42737338, Vínculo 1, suas faltas justificadas apenas para fins disciplinares, fundamentado nas manifestação da área técnica da CRE (31464230-COMISPI), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- Index 32912976.

Id: 2395885

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 23/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/007/82/2019 - ARQUIVA o presente Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-E-03/007/82/2019, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: **LUIZ CARLOS RIBEIRO**, Identidade Funcional 35644621, Professor Docente I - 16 horas, Nível C, Referência 04, matrícula nº 912522-0, Vínculo 3, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (31728646 -COMISPI; 33149853 - CORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021 - index 33126617.

Id: 2395898

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 23/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-080007/000819/2020 - ARQUIVA o presente Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-080007/000819/2020, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: **FLAVIA MEDINA BAHIA**, Identidade Funcional 30191130, Médico, Classe B, Matrícula nº 864803-2, Vínculo 1, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (31730638 -COMISPI; 33124959 - CORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- index 33150126.

Id: 2395920

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 24/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/011/2991/2014 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/011/2991/2014, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: **ARIANA SILVA REIS**, Identidade Funcional 50146009, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Matrícula 30512487, Vínculo 2, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (30013238-COMISPI ; 33314367 - CORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- index 33314216.

Id: 2395903

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 13.05.2022

DESIGNA servidores para compor a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Economia Solidária - CEES/RJ, em atendimento ao que determina o artigo 11, Parágrafo Único do Regimento Interno do CEES/RJ, e o que consta no PA nº SEI-400001/000798/2021, conforme abaixo:

TITULAR:
Camila Santos Xavier Bezerra de Mello - ID Funcional nº 5107602-0;

SUPLENTE:
Ismael Marques Cândido - ID Funcional nº 5116113-3.

Id: 2395973

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 20.05.2022

EXONERA, a pedido, **MARCOS ANDRÉ RAIMUNDO TURQUES**, ID Funcional nº 5128365-4, do cargo Agente Administrativo, classe inicial médio (I) da Fundação Santa Cabrini - FSC, a contar de 27 de abril de 2022, com fundamento no artigo 54, I, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI-400002/000936/2022.

Id: 2395962

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA FSC/PRODERJ Nº 003
DE 17 DE MAIO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2022 (LDO), a Lei nº 9.550, de 12 de Janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do Processo nº SEI-150016/000947/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

- I - OBJETO: Licenças para Solução de Webconferência, Webinar e Streaming de vídeo baseada na nuvem, conforme o que consta no Processo nº SEI-120211/000785/2020;
- II - VIGÊNCIA: 01/01/2022 até 31/12/2022;
- III - DE/Concedente: 30410 - Fundação Santa Cabrini;
UO: 30410 - Fundação Santa Cabrini;
UG: 254100 - Fundação Santa Cabrini;
- IV - PARA/Executante: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ;
UO: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ;
UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ;
- V - CRÉDITO:
a) PT: 3041.06.122.0002.2016
b) NATUREZA DE DESPESA: 33900000
c) FONTE DE RECURSOS: 100
VI - VALOR: R\$ 827,04 (oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art. 16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atendendo as disposições contidas nas Instruções Normativas da AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013; nº 25, de 31 de janeiro de 2014; e nº 27 de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022

HELTON YOMURA
Presidente

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2395938

programa

mais
leitura

Ler é o maior barato!



Endereços

IOERJ
Rua Professor Heitor Carrilho, 81 - Centro de Niterói - RJ

Edifício Garagem Menezes Côrtes
Rua São José, 35 - Centro do Rio - RJ

Biblioteca Parque
Rua da Alfândega, s/n - Centro do Rio - RJ

programamaisleitura